

PORTARIA SUSEP Nº 1.970, de 8 de julho de 2004.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 151, de 23 de junho de 2004, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta dos Processos SUSEP nºs 005.1566/01, 005.1565/01, 005.1564/01 e 15414.001020/2003-64,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas das sociedades SANTANDER SEGURADORA S.A., CNPJ nº 87.376.109/0001-06, da SANTANDER BRASIL SEGUROS S.A., CNPJ nº 60.394.301/0001-79, ambas com sede social na cidade de São Paulo - SP, e da MERIDIONAL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 92.751.171/0001-70, com sede social na cidade de Porto Alegre - RS, que, nas Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 30 de outubro de 2001 e 24 de fevereiro de 2003, aprovaram, em especial:

I – A Incorporação, pela SANTANDER SEGURADORA S.A., da totalidade dos patrimônios da SANTANDER BRASIL SEGUROS S.A. e da MERIDIONAL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, nos termos dos respectivos Instrumentos de Protocolo e Justificação de Incorporação, datados de 26 de outubro de 2001, ficando decidido, por conseguinte, que a primeira sucede as outras duas, para todos os fins e efeitos, e assume todos seus bens, direitos, obrigações e responsabilidades;

II – A extinção da SANTANDER BRASIL SEGUROS S.A. e da MERIDIONAL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS;

III – O aumento do capital social da Incorporadora, de R\$ 63.613.894,97 (sessenta e três milhões, seiscentos e treze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos), para R\$ 127.978.805,17 (cento e vinte e sete milhões, novecentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinco reais e dezessete centavos), representado por 2.392.306.470 (dois bilhões, trezentos e noventa e dois milhões, trezentos e seis mil, quatrocentos e setenta) ações nominativas, escriturais e sem valor nominal, das quais 1.196.153.235 (um bilhão, cento e noventa e seis milhões, cento e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e cinco) são ordinárias e 1.196.153.235 (um bilhão, cento e noventa e seis milhões, cento e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e cinco) preferenciais;

Fl. 2 da PORTARIA SUSEP Nº 1.970, de 8 de julho de 2004.

IV – A mudança da denominação social da Incorporadora para SANTANDER SEGUROS S.A.; e

V – A reforma dos artigos 1º e 5º do estatuto social da Incorporadora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENÊ GARCIA JUNIOR
Superintendente